

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Do Objeto:**

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento de 03 (três) participantes, no curso cujo tema é **“CULTURA INSTITUCIONAL NO LEGISLATIVO: FORTALECENDO VALORES, ÉTICA E IDENTIDADE PÚBLICA”**, nos dias **04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025**, na cidade de Brasília – DF.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **3.1. TEMA DO CURSO**

- 3.1.1. **Modulo 1 – Introdução a Cultura Institucional**
  - Conceito de cultura institucional: o que é e por que importa.
  - Diferença entre cultura organizacional e institucional.
  - Elementos que compõem a cultura institucional: valores, normas, símbolos e práticas.
  - A cultura institucional no setor público e sua importância para o Legislativo Municipal.
- 3.1.2. **Modulo 2 – A Camara Municipal como Instituição Pública**
  - O papel institucional do poder Legislativo Municipal
  - Missão, visão e valores das Camaras Municipais.
  - O impacto da conduta dos vereadores na imagem institucional.
  - Desafios para consolidação de uma cultura institucional forte no Legislativo.
- 3.1.3. **Modulo 3 – Valores Públicos e Ética na Política**
  - A ética como pilar da cultura organizacional

# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 22.234.587/0001-36

- Integridade, transparência e responsabilidade como valores-chave.
- Boas práticas no relacionamento com a população, servidores e demais poderes.
- Casos práticos e dilemas éticos no dia a dia do vereador.

3.1.4.

### **Modulo 4 – Liderança Institucional e o Papel do Vereador**

- O vereador como agente de cultura institucional.
- Como fortalecer o espírito público dentro da Câmara.
- Postura Institucional x autuação político-partidária.
- Liderança pelo exemplo: comportamentos que inspiram e consolidam a cultura.

3.1.5.

### **Modulo 5-Estratégias para Fortalecer a Cultura Institucional**

- Códigos de ética e conduta: elaboração e aplicação.
- Comunicação institucional eficaz e linguagem pública.
- Cerimonial, símbolos e ritos que reforçam a identidade Institucional.
- Educação Legislativa e capacitação contínua.

3.1.6.

### **Modulo 6-Avaliação e Sustentabilidade da Cultura Organizacional.**

- Indicadores e métricas de cultura institucional do Legislativo.
- Avaliação da percepção institucional pela sociedade.
- Boas práticas e cases das Câmaras Municipais de referência.
- Planejamento institucional e legado parlamentar.

3.2 Palestrante: **DR. FERNANDO SIQUEIRA**- Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal com uma carreira sólida dedicada à segurança pública. Palestrante experiente em prevenção criminal e técnicas de liderança e influência social, com ampla formação acadêmica e experiência profissional no cenário nacional e internacional.

## **4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O contrato tem o valor global de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
- 4.3 As despesas decorrentes desse termo de referência correrão na seguinte dotação orçamentária: Dot. **09**, classificação da despesa **3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** Fonte de Recursos **01 - 0500 - 0000 - 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21.
- 5.2 ***Será realizado por inexigibilidade de licitação.***
- 5.3 O curso será ministrado por palestrante devidamente qualificado

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Valor Estimado por servidor **R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)**
- 6.2 Valor global estimado **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)),**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de **Centralina-MG** poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 22.234.587/0001-36

- 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Centralina-MG;
- 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Centralina-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Centralina-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Centralina-MG.

## 10. DA CESSÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## 11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canápolis-/MG.